



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

PODER LEGISLATIVO

Estado do Espírito Santo

ATA DA 10.^a SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO DIA 10 DE MAIO DE 2023

ATA N.º 010/2023 da Sessão Plenária Ordinária da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, Espírito Santo.

Aos 10 (dez) dias do mês de maio do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 18h (dezoito horas), no Plenário Brasilito Pilon, na Sede da Câmara Municipal, situada na Rua Cais Costa Pinto, número 62 (sessenta e dois), Bairro Geovani Breda, Alfredo Chaves, Espírito Santo, realizou-se a 10.^a (décima) Sessão Plenária, Ordinária, presidida pelo Vereador CHARLES GAIGHER (Presidente) e secretariada pelo Vereador ARMANDO ZANATA INGLE RIBEIRO (1.º Secretário), estando presentes os demais Vereadores: NILTON CESAR BELMOK (Vice-Presidente), ADILSON JOSÉ ROVETA, HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL, NARCIZO DE ABREU GRASSI, OSVALDO SGULMARO, SERAFINO ANTONIO SIMONI e SÉRGIO BIANCHI. Após a chamada dos Vereadores e verificação do *quórum* legal, o Excelentíssimo Presidente declarou aberta a Sessão, cumprimentou e agradeceu a presença de todos, assim como a participação dos que acompanham pelos Canais Oficiais de Comunicação da Câmara Municipal. Informou, com fundamento no Artigo 141 do Regimento Interno, que a Ata da última Sessão, realizada no dia 20 (vinte) de abril de 2023 (dois mil e vinte e três), ficou à disposição dos Vereadores, anexa à pasta, sendo dispensada a sua leitura em Plenário; em deliberação, posta em discussão e votação nominal, a Ata foi APROVADA por todos os Vereadores. Dando sequência, o Excelentíssimo Presidente procedeu o EXPEDIENTE DO DIA: **Oriundos do Prefeito:** Leitura do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO N.º 004/2023**, que dispõe sobre alteração no anexo III da Lei Complementar n.º 025/2020, no que tange as atribuições do cargo de Agente de Fiscalização. O Presidente ENCAMINHOU o Projeto de Lei, com fundamento no Art. 24, Inciso XII e alínea L, do Regimento Interno, às Comissões de Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento para análise e emissão de PARECER; Leitura do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO N.º 011/2023**: Dispõe sobre as Diretrizes



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

PODER LEGISLATIVO

Estado do Espírito Santo

para elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências. O Presidente informou, conforme o Art. 108, §1º e Art. 187 do Regimento Interno, que após prazo regimental de 10 (dez) dias, o Projeto de Lei será encaminhado à Comissão de Justiça e Redação Final, à Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Diversidade Sexual e Identidade de Gênero, à Comissão de Obras e Serviços Públicos e à Comissão de Finanças e Orçamento para análise e emissão de PARECER. Dando sequência, o Presidente informou que foi enviado Ofício ao Secretário Estadual de Agricultura (SEAG) solicitando a manutenção da Rodovia Costa Agostinho, com a necessidade de corte dos matos laterais da via e a tapagem de buracos no revestimento da pista.

Oriundos dos Vereadores: Leitura do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO N.º 002/2023**, de autoria do Vereador Sérgio Bianchi: Reconhece a Utilidade Pública da Associação dos Produtores de Inhame de São Bento do Espírito Santo - ASPISBES. O Presidente ENCAMINHOU o Projeto de Lei às Comissões de Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento para análise e emissão de PARECER; Leitura do **REQUERIMENTO N.º 009/2023**, de autoria do Vereador Osvaldo Sgulmaro: Requer do Prefeito Municipal, após deliberação do Plenário, informações referentes aos atendimentos de médicos especialistas no Município de Alfredo Chaves. Posto em discussão, o Vereador OSVALDO justificou a necessidade da relação conter os dias, horários e locais de atendimento dos médicos especialistas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, pois diversos cidadãos têm feito questionamentos acerca da necessidade de mais atendimento de médicos Pediatra e Urologista. Posto em votação nominal, o Requerimento foi APROVADO por todos os Vereadores. O Vereador NARCIZO justificou que não estava se sentindo bem e solicitou autorização para se ausentar do Plenário, sendo deferido pelo Presidente. Dando sequência, o Presidente informou, em concordância com todos os Vereadores, que as Indicações serão lidas em sequência e, posteriormente, colocadas em discussão e deliberação do Plenário para votação. Leitura das Indicações: **INDICAÇÃO N.º 028/2023**, de autoria dos Vereadores Adilson Jose Roveta, Nilton Cesar Belmok, Charles Gaigher e Osvaldo Sgulmaro: Indica/solicita ao Prefeito Municipal a necessidade de



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

PODER LEGISLATIVO

Estado do Espírito Santo

reforma no Ginásio de Esportes, localizado na Sede do Distrito de Sagrada Família, Alfredo Chaves; **INDICAÇÃO N.º 029/2023**, de autoria dos Vereadores Adilson Jose Roveta, Nilton Cesar Belmok, Charles Gaigher e Osvaldo Sgulmaro: Indica/solicita ao Prefeito Municipal a reforma nos vestiários do campo do Distrito de Sagrada Família, Município de Alfredo Chaves; **INDICAÇÃO N.º 030/2023**, de autoria dos Vereadores Nilton Cesar Belmok, Adilson José Roveta, Charles Gaigher e Osvaldo Sgulmaro: Indica/solicita ao Prefeito Municipal a necessidade de criação de Secretaria Municipal de Segurança, em Alfredo Chaves; **INDICAÇÃO N.º 031/2023**, de autoria do Vereador Serafino Antonio Simoni: Indica/solicita ao Prefeito Municipal a aplicação de Revsol em via pública, nas estradas de São Bento de Urânia, Alfredo Chaves; e **INDICAÇÃO N.º 032/2023**, de autoria do Vereador Osvaldo Sgulmaro: Indica/solicita ao Prefeito Municipal a manutenção da rede de águas pluviais na viela localizada no bairro Parque Residencial Jardim Cajá, entre a antiga fábrica de doces até o CRAS, com o intuito de preservar a saúde da população que reside próximo ao local. Postas em discussão, os Vereadores OSVALDO, NILTON, SERAFINO e SÉRGIO justificaram a importância dos pedidos. O Vereador OSVALDO citou a cadeia de problemas que poderão ocasionar por falta da manutenção da rede de águas pluviais; o Vereador NILTON destacou a necessidade e os benefício da existência de uma Guarda Municipal com a criação da Secretaria Municipal de Segurança; o Vereador SERAFINO informou a localidade das estradas de São Bento de Urânia e a necessidade da aplicação de revsol; o Vereador SÉRGIO enfatizou a grande importância da criação da Secretaria Municipal de Segurança. Postas em votação nominal, as Indicações foram APROVADAS por todos os Vereadores. Dando continuidade foi dada **Publicidade** e feita a leitura da **DECISÃO DA PRESIDÊNCIA N.º 004/2023**, que após deliberação do Processo Administrativo CMAC n.º 140/2023, em observância ao disposto nos § 2º e 3º do Art. 40 do Regimento Interno, decidiu designar o Vereador Sérgio Bianchi para compor como membro da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL e da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, por meio do **TERMO DE POSSE**



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

PODER LEGISLATIVO

Estado do Espírito Santo

N.º 017/2023. O Presidente fez a leitura do termo de posse dando ciência a todos os Vereadores. **Ordem do Dia:** Leitura do PARECER da Comissão de Finanças e Orçamento, constituída pelos Vereadores ADILSON JOSÉ ROVETA (Presidente), SÉRGIO BIANCHI e NILTON CESAR BELMOK (membros), que apresenta análise dos autos referentes ao **JULGAMENTO DE CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES** do exercício financeiro de 2020, de responsabilidade de Fernando Videira Lafayette - Prestação de Contas Anual de Prefeito encaminhada pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES) pelo PARECER PRÉVIO TC 2376/202 e PP 00118/2022-5 - e apresenta **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2023**, que dispõe sobre a Aprovação das Contas do Chefe do Poder Executivo do exercício de 2020. Em sua análise, em síntese, a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO apresentou a manifestação e as conclusões do Parecer do TCEES (que concluiu e orienta pela aprovação das contas do Prefeito Municipal, do exercício de 2020, com ressalva e emissão de alertas ao atual Chefe do Poder Executivo); verificou, após análise de setores especializados do TCEES, a constatação de irregularidade, mas com a observação de que os atos praticados foram atenuados, uma vez que não resultaram em déficit financeiro. A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, em seu Parecer, concluiu ser razoável a aprovação de contas pelos Membros da Casa de Leis, com posicionamento divergente do Vereador SÉRGIO BIANCHI, que se manifestou contrário à aprovação das contas do Chefe do Poder Executivo no ano de 2020, por acatar as razões do Parecer Ministerial do Ministério Público de Contas no Processo 02376/2021, que pugna, em síntese, pela rejeição da Prestação de Contas de Alfredo Chaves, referente ao exercício 2020, sob a responsabilidade do senhor Fernando Videira Lafayette. Posto em discussão o Projeto de Decreto Legislativo, o Vereador SÉRGIO justificou seu posicionamento contrário por entender que o **Relatório Técnico** 00128/2022-9 do NCCONTAS (Núcleo de Controle Externo de Consolidação de Contas de Governo) e o **Parecer Ministerial** do Ministério Público de Contas sugerem a rejeição das contas do Prefeito do ano de 2020, por motivos de linha de crédito; justificou que é por isso que, quando vêm para Câmara Projetos de Lei Orçamentária para autorização de abertura de crédito



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

PODER LEGISLATIVO

Estado do Espírito Santo

adicionais suplementares de 50% (cinquenta por cento), defende a redução deste percentual para que o Poder Executivo dependa de nova autorização legislativa para abrir crédito adicional acima desse percentual, o que aumenta a participação do Poder Legislativo no acompanhamento dos gastos públicos; quanto mantêm-se o percentual o Poder Executivo acaba abusando do recurso e resulta no problema identificado pelo TCCES; lembrou que quando faz Emenda de Projeto de Lei, a fim de diminuir a porcentagem de linha de crédito, não é para prejudicar o Executivo, e sim para prevenir e zelar pelo dinheiro público; justificou que é contra a aprovação das contas 2020 por conter vários indícios de erros gravíssimos; ressaltou que deseja votar coerente, com responsabilidade em nome da população alfredense. O Vereador NILTON fez ressalva que a impressão que dá nos argumentos do Vereador Sérgio é que apenas o Parecer do Ministério Público de Contas tem importância e dos demais pareceres, dos Conselheiros, não, assim como o voto do Vereador Sérgio e dos demais Vereadores não. O Vereador SÉRGIO justificou que tem que ter ética e responsabilidade, que inclusive foi apontado que os erros mais graves estão na Secretaria Municipal de Educação; enfatizou que votará contrário, por ter opinião própria e com consciência ética e técnica, pois fez análise dos autos. O Vereador SERAFINO questionou o Vereador Sérgio sobre as atitudes éticas dos mandatos anteriores. Ambos, SÉRGIO e SERAFINO, discutiram a respeito. O Vereador HUGO justificou seu posicionamento contrário ao Projeto de Decreto Legislativo por acompanhar o Ministério Público de Contas, que orienta pela rejeição das contas do exercício financeiro de 2020. Justificou que irá mencionar alguns trechos que considerou pertinentes para fundamentar seu voto, pontuou: **1)** a Instrução Técnica Conclusiva (ITC) diz que "Mantida a irregularidade, caracterizada pela 'abertura de créditos adicionais suplementares sem fonte de recurso suficiente', em infringência ao disposto no art. 43 da Lei n.º 4.320/1964 c/c Art. 8º, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal, porém com a ressalva de que os atos praticados foram atenuados tendo em vista que não resultaram em déficit financeiro," sendo manifestação da equipe Técnica de Contas; **2)** o Ministério Público de Contas também se pronuncia, "Embora o NCCONTAS (Núcleo de Controle Externo de Consolidação de Contas de Governo) tenha classificado a



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

PODER LEGISLATIVO

Estado do Espírito Santo

irregularidade especificada no item 9.2 (abertura de créditos adicionais suplementares sem fonte de recurso) como impropriedade ou falta de natureza formal passível de ressalva, nenhum elemento normativo, decisório ou doutrinário foi trazido aos autos para fundamentar a assertiva, apenas fora alegado que os atos deveriam ser atenuados tendo em vista que não resultaram em déficit financeiro.” Esclareceu que o Ministério Público pontua a irregularidade em dois aspectos: **a)** atuação deliberada do gestor em realizar despesas com base numa fonte de recurso deficitária, por conseguinte, violação ao artigo 43, caput, e § 1º, Inciso I da Lei Federal 4.320/1964; **b)** “Inequívoco observar, portanto, que, no caso concreto, cometeu-se, na melhor hipótese, erro grosseiro ao indicar fonte deficitária para a abertura de crédito adicional suplementar. Ademais, o contexto fático demonstra que o gestor tinha plena consciência da violação que empreenderia em face da Lei Orçamentária de 2019, da Lei n.º 4.320/64 e da Lei Complementar n.º 101/2000, não podendo, a vista disso, alegar boa-fé ou atuação diligente”. Ressaltou que sendo sincero, se for analisar questões econômicas e orçamentárias, não dispõem de conhecimento técnico suficiente, mas lembrou de que, na última conta apreciada pela Câmara, votou pela aprovação, por considerar que desde o Relatório Ministerial até o Setor Técnico e dos Conselheiros do Tribunal, todos tinham se manifestado no sentido de que as contas mereciam ser aprovadas, no entanto, agora, tem-se o Ministério Público de Contas que preza pela legalidade e apresenta uma argumentação muito bem fundamentada de que existe uma irregularidade suficiente para reprovar as contas, por isso irá acompanhá-lo por 2 (dois) fatores: **a)** apresenta uma argumentação jurídica de subsunção adequada (ele consegue demonstrar que a irregularidade cometida pelo Prefeito completa a lacuna de previsão do Art. 43 da Lei n.º 4.320/64 e isso, por si só, independente de ter causado prejuízo ou não, merece reprovação, e além disso é apresentado uma jurisprudência do Tribunal de Contas de Minas Gerais; **b)** o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas não rebate em momento algum a irregularidade, apenas apresenta a ressalva; frisou que não entende aprovação com ressalva, pois algo está aprovado ou reprovado, discorda do meio termo; ressaltou que, lendo a fundamentação do Ministério Público de Contas, em nenhum momento foi contra argumentada, o que não lhe resta dúvida



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

PODER LEGISLATIVO

Estado do Espírito Santo

a necessidade de manter a coerência de um posicionamento contrário as contas. O Vereador OSVALDO esclareceu que não fará uma defesa do que ocorreu no ano de 2020, mas deste emaranhado que é a legislação para as atribuições do Executivo, em que tem muitas regras para seguir, vê no Parecer Técnico um alerta e uma previsão, um “puxão de orelha” para que no futuro não cometa erros e seja punido; ressaltou que caso julgue contas dos próximos anos e constem problemas semelhantes nas contas posteriores, votará contrário; justificou que votará favorável ao Projeto de Decreto Legislativo, pois não houve dano ao erário público. Posto em votação nominal, o Projeto de Decreto Legislativo foi APROVADO pela maioria dos votos dos Vereadores, sendo 06 (seis) votos favoráveis, dos Vereadores Adilson, Armando Zanata, Charles, Nilton, Osvaldo e Serafino; 02 (dois) votos contrários dos Vereadores Hugo e Sérgio, e um Vereador ausente, Narcizo de Abreu Grassi.

Portanto ficam APROVADA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, do exercício financeiro de 2020, de responsabilidade de Fernando Videira Lafayette, pelo Poder Legislativo Municipal. Passando para o **PEQUENO EXPEDIENTE**, o Presidente informou que diante das postagens inverídicas que foram publicadas nos últimos dias nas Redes Sociais, a Câmara já está adotando as providências cabíveis para responsabilizar o cidadão que publicou informações falsas sobre as finanças e orçamento da Casa de Leis; esclareceu que a Câmara está aberta ao povo, qualquer dúvida ou esclarecimentos podem ser sanados diretamente com os Servidores e Vereadores. Alertou para que não sejam divulgadas notícias falsas, pois não medirão esforços para responsabilizar aqueles que assim o fizerem referente à Câmara Municipal. Dando continuidade, os Vereadores manifestaram homenagem e **VOTO DE PESAR**: o Vereador/Presidente CHARLES aos familiares de **Sante Fávero**; o Vereador OSVALDO aos familiares de **Maria de Fátima Marcelino Lorenzon**, em virtude dos falecimentos. Lembraram o legado e as qualidades dos homenageados, lamentaram o ocorrido e expressaram sentimentos e desejo de consolo e conforto a todos familiares e amigos. Postos em votação nominal, os Votos de Pesar foram APROVADOS por todos os Vereadores. Finalizando, o Presidente informou que os homenageados da última Sessão, **Fernando Luiz Santos de Araújo**, Investigador de Polícia Civil e o **Dr. Luiz**



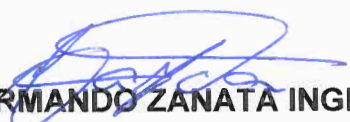
CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

PODER LEGISLATIVO

Estado do Espírito Santo

Carlos Claret Pascoal, Delegado de Polícia Civil de Alfredo Chaves, receberão os certificados de congratulação; fará o encerramento da Sessão, porém continuará sendo realizada a gravação a fim de possibilitar a transmissão a todos os interessados que acompanham pelos Canais Oficiais de Comunicação. Convidou a todos a continuarem prestigiando. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente encerrou a presente Sessão e agradeceu a presença de todos. Convidou para a próxima Sessão Ordinária que acontecerá no dia 24 (vinte e quatro) de maio de 2023 (dois mil e vinte e três), às 18h (dezoito horas), na Sede da Câmara Municipal. Eu, Armando Zanata Ingle Ribeiro, Primeiro Secretário da Mesa, determinei a lavratura da presente Ata que, após lida e aprovada por mim, conforme Artigo 141 do Regimento Interno, ficará à disposição dos Vereadores para verificação e, após a sua aprovação, por meio de votação Plenária, será assinada por mim e pelo Senhor Presidente e disponibilizada, juntamente com o áudio da presente Sessão, no *site* oficial da Câmara Municipal.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2023.


ARMANDO ZANATA INGLE RIBEIRO
1º Secretário


CHARLES GAIGHER
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
PODER LEGISLATIVO
Estado do Espírito Santo

RESULTADO DE VOTAÇÃO
11ª SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA
DIA 19/05/2023

ATA DA 10ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA
Ocorrida no dia 10 (dez) de maio de 2023.

RESULTADO:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

APROVADO

19 / 05 / 2023
[Assinatura]
Assinatura